



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 1/2026 – PLENÁRIO

Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 10/02/2026.

Às quatorze horas e vinte e quatro minutos do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para a realização da 1ª Sessão Ordinária de 2026, sob a Presidência do Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Jaime de Cassio Miranda; Ivana Lúcia Franco Cei; Fernando da Silva Comin; Edvaldo Nilo de Almeida; Fabiana Costa Oliveira Barreto; Karen Luise Vilanova Batista de Souza; Greice Fonseca Stocker; Thiago Roberto Moraes Diaz; Gustavo Afonso Sabóia Vieira; José de Lima Ramos; Alexandre Magno Benites de Lacerda; a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo; e o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. Presentes, também, o Secretário-Geral Adjunto, Michel Betenjane Romano; o Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Leonardo Quintans Coutinho; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Fábio Strecker Schmitt; a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR, Ana Paula Mantovani; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, Fernando da Silva Mattos; o Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, José da Silva Júnior; a Procuradora do Trabalho, Paula de Ávila e Silva Porto Nunes; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, Nelson Lacava Filho; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Schettino; o Promotor de Justiça do Estado do Acre, Adenilson de Souza; o Procurador-Geral de Justiça Militar, Clauro Roberto de Bortolli; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia, Ivanildo de Oliveira; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Alexandre Tourinho; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Fabrício Secafen Mingati; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ, Cláudio Henrique da Cruz Viana; a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal, Zélia Luiza Pierdona; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Rondônia - AMRO, Elias Chaquian Filho; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT, Karel Ozon Monfort Couri Raad; o 1º Secretário da Associação Paulista do Ministério Público – APMP/SP, Fernando Pereira da Silva; o 1º Vice-Presidente da APMP/SP, Francisco Antonio Gnipper Cirillo; o 1º Vice-Presidente da APMP/PR, Rodrigo Leite Ferreira Cabral; o Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público – ACMP, Alexandre Estefani; o Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, Thiago Ferraz de

Oliveira; o Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina, Maury Roberto Viviani; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia, Alexandre Jesus de Queiroz Santiago; a Presidente da Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho - ANPT, Adriana Augusta de Moura Souza; o Vice-Presidente da ANPT, Marcelo Crisanto Souto Maior; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Romão Ávila Milhan Júnior; o Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Leonardo Dumont Palmerston; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Fabrício Secafen Mingati; e o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, Nilzir Soares Vieira Junior. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão e cumprimentou todos os presentes. Na ocasião, deu as boas-vindas aos Conselheiros José de Lima Ramos e Alexandre Magno e parabenizou os Conselheiros que foram reconduzidos. Em seguida, submeteu ao Plenário a Ata da 1ª Sessão Extraordinária de 2026, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 21 (vinte e uma), publicadas no período de 27/1/2026 a 9/2/2026, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do Regimento Interno do CNMP – RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 36 (trinta e seis) decisões de arquivamento, publicadas no mencionado período. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.01221/2025-06; 1.00741/2021-96; 1.00028/2023-04; 1.01278/2024-24; 1.00772/2025-43; 1.01016/2025-69; 1.01275/2025-53; e 1.01441/2025-76. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00640/2025-67; 1.00307/2020-06; 1.01324/2025-02; e 1.01369/2025-69. Em seguida, o Presidente apresentou Proposta de Recomendação que "Revoga a Recomendação nº 54, de 28 de março de 2017" e Proposição que "Revoga a Resolução nº 197, de 26 de março de 2019." Na oportunidade, solicitou a dispensa dos prazos regimentais e das demais providências cabíveis à tramitação das mencionadas Propostas, ao que o Conselho, por unanimidade, aprovou as mencionadas Proposições, nos termos solicitados pelo Presidente. Na sequência, o Conselheiro Edvaldo Nilo apresentou Proposta que "Altera a Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, para incluir o art. 9º-B, a fim de disciplinar a oitiva dos investigados e a tentativa de autocomposição, quando não houver prejuízo às investigações ou à efetividade da tutela coletiva", dando-se início aos trâmites regimentais. Após, o Conselheiro Fernando Comin apresentou Proposta de Resolução que "Dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público e dá outras providências". Em seguida, apresentou Proposta de Resolução que "Altera a Resolução nº 116, de 06 de outubro de 2014, que estabelece regras gerais para a proteção pessoal de membros e servidores do Ministério Público, e de seus familiares, diante de situação de risco decorrente do exercício da função". Apresentou ainda Proposta de Resolução que "Altera a Resolução CNMP nº 321, de 24 de junho de 2025, para prever a validação, pelas Corregedorias-Gerais, do Termo de Declaração de Comparecimento (Anexo IV), e altera a Resolução CNMP nº 204, de 16 de dezembro de 2019, para ajustar o prazo de encaminhamento do relatório anual validado." Na ocasião, o Presidente deu por apresentadas as mencionadas Proposições e determinou o início dos trâmites regimentais. Na sequência, o Presidente apresentou Proposição que "Altera o art. 2º da Resolução aprovada nos autos da Proposição nº 1.01081/2023-22, para aperfeiçoar a disciplina da permuta nacional entre membros do Ministério Público e sanar omissão normativa". Na ocasião, solicitou a dispensa dos prazos regimentais e das demais providências cabíveis à tramitação da mencionada Proposta, ao que o Conselho, por unanimidade, aprovou a mencionada

Proposição, nos termos solicitados pelo Presidente. Após, o Conselheiro Edvaldo Nilo, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, em cumprimento ao §4º do art. 151, do RICNMP, apresentou a redação final do ato normativo aprovado nos autos da Proposição nº 1.00490/2024-29. Em seguida, considerando o disposto no parágrafo único do art. 52, do RICNMP, o Presidente submeteu ao Plenário a lista com os processos indicados para julgamento em bloco, comunicando que, se não houvesse destaque até o encerramento da sessão, os feitos seriam considerados julgados, à unanimidade, nos termos do voto dos Relatores, a saber: Embargos de Declaração na Sindicância nº 1.00118/2025-85; Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.00887/2025-00; Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.01063/2025-20; Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01087/2025-34; Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.01095/2025-71; Embargos de Declaração na Notícia de Fato nº 1.01176/2025-71; Recurso Interno na Notícia de Fato nº 1.01204/2025-88; Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.01372/2025-28; Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.01378/2025-50; Conflitos de Atribuições nºs 1.00699/2025-82, 1.01028/2025-10, 1.01495/2025-13, 1.01504/2025-94, 1.01566/2025-79; Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01138/2024-00; Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01320/2025-98; Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01360/2025-76; e Pedido de Providências nº 1.01514/2025-39. Na sequência, o Presidente anunciou que seriam apregoados o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00685/2024-23 e o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00687/2025-20, de modo que, em virtude do caráter sigiloso dos mencionados feitos, solicitou que o Plenário fosse esvaziado e que a transmissão da Sessão pelo Youtube fosse interrompida. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00685/2024-23, o Conselheiro Thiago Diaz pediu vista dos autos. Durante o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00687/2025-20, o Conselheiro Fernando Comin se declarou suspeito e o Relator, Conselheiro Edvaldo Nilo, antes de adentrar ao mérito, comunicou que estava indeferindo o pedido de inscrição para sustentação oral na presente Sessão, bem como rejeitando a alegação de nulidade da prova, sob os fundamentos apresentados naquela oportunidade, ao que todos concordaram. Após, durante o julgamento do mérito, a Conselheira Ivana Cei pediu vista dos autos. Em seguida, a sessão foi reaberta. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00833/2025-54, os Conselheiros Edvaldo Nilo, Alexandre Magno e Karen Luise pediram vista conjunta dos autos e o Conselheiro Thiago Diaz antecipou seu voto inaugurando divergência. Na sequência, foram levados a julgamento a Proposição nº 1.01124/2025-31 e o Conflito de Atribuições nº 1.00022/2026-52. Após, o Presidente anunciou os Conselheiros escolhidos, por aclamação, para as Unidades deste CNMP, a saber: Corregedor Nacional: Conselheiro Fernando Comin; Ouvidor Nacional: Conselheiro Gustavo Sabóia; Comissão de Controle Administrativo e Financeiro – CCAF: Conselheiro Alexandre Magno; Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP: Conselheiro José de Lima Ramos; Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CSP: Conselheira Ivana Cei, a partir de 13/02/2026; Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ: Conselheiro Edvaldo Nilo, a partir de 02/03/2026; Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE: Interinamente, Conselheira Fabiana Costa; Comissão de Planejamento Estratégico – CPE: Interinamente, Conselheiro José de Lima Ramos; Comissão do Meio Ambiente – CMA: Interinamente, Conselheira Ivana Cei; Comissão de Defesa da Probidade Administrativa – CDPA: Interinamente, Conselheira Greice Stocker; Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público - Coplaname, nos termos da Resolução CNMP nº 158: Conselheiro Alexandre Magno, a partir de 13/02/2026; e

Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público – UNCMP, nos termos da Resolução CNMP nº 146: Presidente: Conselheira Karen Luise, Vice-Presidente: Conselheiro Thiago Diaz. Em seguida, oportunizou aos Conselheiros o registro de comunicados. Na ocasião, o Conselheiro Fernando Comin comunicou que foi encaminhado aos gabinetes dos Conselheiros o relatório da sua gestão como presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE. Na sequência, a Conselheira Ivana Cei anunciou o lançamento da publicação “Justiça Climática e Sustentabilidade: o Ministério Público Brasileiro em Ação”, e o lançamento da 3ª edição da Revista da Ouvidoria Nacional do Ministério Público, apresentando também o relatório de gestão da Ouvidoria Nacional do Ministério Público no biênio 2024-2026. Em seguida, o Conselheiro Edvaldo Nilo informou que foi autuado procedimento específico no Sistema SEI com a finalidade de realizar estudos voltados à implementação de medidas para o fortalecimento da atuação do Ministério Público brasileiro nos casos de tráfico de crianças e adolescentes. Na sequência, em virtude do encerramento do mandato do Conselheiro Jaime Miranda no dia 12 de fevereiro, o Presidente, em nome do CNMP e do Ministério Público, agradeceu ao Conselheiro Jaime Miranda pelo trabalho profícuo, competente, talentoso e probo durante todo o período que esteve neste Conselho, desejando-lhe votos de sucesso na continuidade da missão. Após, os Conselheiros registraram que o Conselheiro Jaime Miranda deixará um grande legado e realçaram o seu papel de educador e o seu comprometimento sempre sincero, sereno e transparente. Na oportunidade, a Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo, fez uso da palavra para parabenizar o Conselheiro Jaime Miranda, destacando a sua dedicação minuciosa em cada processo. Após, o Conselheiro Jaime Miranda agradeceu ao Presidente do CNMP, à Secretaria Geral, aos Conselheiros e a toda a sua equipe de gabinete e das comissões. Na oportunidade, fez um balanço dos seis anos de atuação, dois como Secretário-Geral e quatro como Conselheiro, e afirmou que levará do CNMP as boas amizades e o conhecimento do Ministério Público brasileiro. Em seguida, a sessão foi encerrada às dezesseis horas e dezenove minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
1ª SESSÃO ORDINÁRIA – 10/02/2026

1) Proposição nº 1.00146/2026-00

Relator(a): Paulo Gustavo Gonet Branco – Presidente do CNMP

Requerente: Paulo Gustavo Gonet Branco – Presidente do CNMP

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Revogação da Resolução nº 197, de 26 de março de 2019.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do

Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

2) Proposição nº 1.00137/2026-00

Relator(a): Paulo Gustavo Gonet Branco – Presidente do CNMP

Requerente: Paulo Gustavo Gonet Branco – Presidente do CNMP

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação que revoga a Recomendação nº 54, de 28 de março de 2017. Objeto semelhante ao previsto pela Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público. Revogação da norma de caráter orientativo em benefício do ato normativo vinculante.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

3) Proposição nº 1.00140/2026-70

Relator(a): Paulo Gustavo Gonet Branco – Presidente do CNMP

Requerente: Paulo Gustavo Gonet Branco – Presidente do CNMP

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração do art. 2º da Resolução aprovada nos autos da Proposição nº 1.01081/2023-22, para aperfeiçoar a disciplina da permuta nacional entre membros do Ministério Público e sanar omissão normativa.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

4) Sindicância nº 1.00118/2025-85 (Embargos de Declaração)

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Embargante: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás

Advogados: Frederico Manoel Sousa Alvares – OAB/GO nº 51.805; Lorena Leite Martins – OAB/GO nº 64.746

Embargado: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

Advogados: Tarcisio Vieira de Carvalho Neto – OAB/DF nº 11.498; Luiz Fernando Matias e Silva – OAB/DF nº 78702

Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

5) Pedido de Providências nº 1.00887/2025-00 (Recurso Interno)

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Bahia Terminais S/A

Advogado: Andre Krull Arnaldo da Silva – OAB/BA nº 25.897

Recorrido: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Bahia. Alegação de conduta irregular por parte de representante ministerial, referente à implantação de Terminal de Uso Privado na região do Porto de Aratu, Município de Candeias/BA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

6) Reclamação Disciplinar nº 1.01063/2025-20 (Recurso Interno)

Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Recorrente: Rosemary Souto Maior de Almeida

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

7) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01087/2025-34 (Recurso Interno)

Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Recorrente: Gizele Regina Miranda dos Santos

Recorrido: Procuradoria Regional do Trabalho – 15ª Região

Objeto: Ministério Público do Trabalho no Estado de São Paulo. Requer análise de conformidade da Portaria 47/2019, da PRT-15, com a Portaria 78/2019, do Ministério Público da União, por estabelecerem horários de funcionamento em períodos diversos. Requer, ainda, acesso aos registros de ponto de todos que exercem sua jornada de trabalho na PRT-15 em horário diverso do horário obrigatório.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

8) Pedido de Providências nº 1.01095/2025-71 (Recurso Interno)

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Arlindo Marques da Silva Junior

Recorrido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Irresignação face a arquivamento do processo n.º 38.0424.0000070/2025-0. Alegação de abuso de autoridade e violação a direitos fundamentais por parte de policiais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

9) Notícia de Fato nº 1.01176/2025-71 (Embargos de Declaração)

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Embargante: Michael Miranda de Souza

Embargado: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Informa a ocorrência de suposta irregularidade no arquivamento de procedimento extrajudicial.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

10) Notícia de Fato nº 1.01204/2025-88 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Fernando da Silva Comin

Recorrente: Sigiloso

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas. Informa a ocorrência de supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

11) Pedido de Providências nº 1.01372/2025-28 (Recurso Interno)

Relator(a): Cons. Fernando da Silva Comin

Recorrente: Katiele Nunes da Silveira

Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Atuação. Parecer proferido por membro da Promotoria de Justiça de São Leopoldo. Desconsideração de irregularidades em laudo psicológico. Procedimento MPRS nº 00891.000.614/2022. Processo Judicial 5003396-67.2022.8.21.0033.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

12) Pedido de Providências nº 1.01378/2025-50 (Recurso Interno)

Relator(a): Cons. Fernando da Silva Comin

Recorrente: Fabricio Gomes Amorim

Recorrido: Procuradoria da República – Espírito Santo/Serra

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo. Suposta omissão funcional da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão na condução da NF 1.17.000.003072/2025-12, que apurava conduta da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Espírito Santo por descumprimento da Lei de Acesso à Informação. Promoção de arquivo sem as devidas diligências.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

13) Conflito de Atribuições nº 1.00699/2025-82

Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Ministério Público do Estado de Alagoas

Requerido: Procuradoria da República – Alagoas/União dos Palmares

Objeto: Ministério Público do Estado de Alagoas. Ministério Público Federal. NF 1.11.000.001085/2024-90 (02.2025.00001701-9). Possível oferecimento de material pornográfico envolvendo crianças e adolescentes, em grupo do aplicativo "Telegram".

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Alagoas para a continuidade da apuração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

14) Conflito de Atribuições nº 1.01028/2025-10

Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará

Requerido: Procuradoria da República – Ceará/Maracanaú

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Público Federal no Estado do Ceará. Conflito negativo de atribuições. Procedimento Administrativo nº 09.2024.00004855-2 (Notícia de Fato nº 01.2023.00005625-9). Notícia de Fato nº 1.16.000.004328/2022-01. Apuração de suposta falsificação de assinatura referente a intimação de Processo Judicial.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito e julgou improcedente o pedido formulado, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Ceará para a continuidade da apuração dos fatos em apreço, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

15) Conflito de Atribuições nº 1.01495/2025-13

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Procuradoria Regional Eleitoral – PA

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público Eleitoral no Estado do Pará. Ministério Público do Estado do Pará. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.23.000.002427/2025-59. Notícia de Fato nº 01.2025.00015966-1. Apuração de possível prática de violência política de gênero. Art. 326-B, do Código Eleitoral. Câmara de Vereadores do Município de Bragança/PA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições para fixar a atribuição da Promotoria Eleitoral da 13ª Zona Eleitoral de Bragança/PA para prosseguir na apuração da Notícia de Fato nº 1.23.000.002427/2025-59, convalidando todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

16) Conflito de Atribuições nº 1.01504/2025-94

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Procuradoria da República – Piauí

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Piauí. Ministério Público do Estado do Piauí.

Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.27.003.000214/2025-13. Procedimento SIMP nº 000044-073/2024. Apuração de ausência de adaptação curricular e acadêmica pelo Instituto de Educação Superior do Vale do Parnaíba Ltda (IESVAP) para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí para o prosseguimento da Notícia de Fato nº 1.27.003.000214/2025 13, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

17) Conflito de Atribuições nº 1.01566/2025-79

Relator(a): Cons. Fabiana Costa Oliveira Barreto

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Interessado: Male de Aragão Frazão

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.30.001.005157/2025-93.

Procedimento MPRJ nº 2025.00172253. Apuração de possível construção irregular em linha férrea no Município de Cambuci/RJ.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

18) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01138/2024-00 (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

Advogado: Carlos Marcio Gomes Avelino – OAB/PI n.º 3507

Interessado: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí. Reclamação Disciplinar nº 1.00872/2024-99. Cometimento de crimes contra a administração e a fé pública. Prática de atos de improbidade administrativa. Inobservância à vedação de receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão de prorrogação do afastamento cautelar do processado de suas funções ministeriais, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 08/02/2026, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

19) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01320/2025-98

Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Sigiloso

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Controle. Resolução nº 2.173/2025-PGJ-

CGMP. Autorização para deixar de promover a persecução executória da multa penal imposta a sentenciados, quando o valor da condenação for inferior a dois salários-mínimos.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

20) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01360/2025-76

Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerentes: Edson Santos Bispo; Sindicato dos Empregados Públicos Municipais da Estância Turística de Tremembé

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Alegação de vícios graves de constitucionalidade material e formal da Lei Complementar Municipal n.º 200/2010 (contratações por tempo determinado). Alegação de precarização funcional. Abertura de processo seletivo sobrepondo-se a concurso público vigente. Possível omissão por parte do Parquet estadual.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

21) Pedido de Providências nº 1.01514/2025-39

Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerentes: Antonio dos Santos; ONG Alvorecer Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. DEA nº 003.9.502618/2025. Processo nº 003.9.389864/2025 e nº 696.9.351867/2022. Requer apuração de eventuais irregularidades funcionais praticadas pelas 3ª e 5ª Promotoria de Justiça de Candeias, no que tange à fiscalização da Política Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa, à composição irregular do Conselho Municipal do Idoso e à violação do princípio constitucional da participação e do controle social.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

22) Reclamação Disciplinar nº 1.00685/2024-23 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Recorrente: Sigiloso

Advogados: Frederico Manoel Sousa Alvares – OAB/GO n.º 51805; Lorena Leite Martins – OAB/GO n.º 64746

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de conhecer o presente Recurso Interno e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que seja instaurado procedimento administrativo disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado de Goiás, pediu vista o Conselheiro Thiago Diaz.

Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Jaime Miranda, no sentido de negar provimento ao Recurso Interno. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. Aguardam os demais.

23) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00687/2025-20 (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Advogados: Bruno de Mello Luzente Paulo – OAB/DF n.º 69710; Guilherme Naoum Constante – OAB/DF n.º 62896

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Reclamação Disciplinar nº 1.00316/2025-49. Possível recebimento de vantagem indevida, bem como uso de documento falso, dentre outras infrações.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido de inscrição para sustentação oral na presente Sessão, bem como rejeitou a alegação de nulidade da prova, nos termos do voto do Relator. Ainda, após o voto do Relator, no sentido de julgar o pedido procedente para aplicar a penalidade de demissão a Membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado do acórdão do CNMP, para que o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, ajuíze Ação Civil de perda de cargo, devendo comunicar o CNMP acerca da propositura da ação, determinando, ainda, que o Requerido seja colocado em disponibilidade, com vencimentos proporcionais, até o eventual trânsito em julgado da mencionada ação civil de perda do cargo, pediu vista a Conselheira Ivana Cei. Declarou-se suspeito o Conselheiro Fernando Comin. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. Aguardam os demais.

24) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00833/2025-54 (Recurso Interno)

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Lucas Caldeira Cruz

Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná

Interessado: Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENAMP

Advogado: Rudi Meira Cassel – OAB/DF nº 22.256

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Desproporção entre a quantidade de cargos efetivos e cargos comissionados. Descumprimento da Lei Estadual nº 16.559/2010. Prejuízo aos candidatos aprovados em concurso público.

Sustentação Oral: Robson Barbosa – Advogado da Interessada (FENAMP)

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de não conhecer o presente Recurso, pediram vista conjunta a Conselheira Karen Luise e os Conselheiros Edvaldo Nilo e Alexandre Magno.

Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Thiago Diaz, no sentido de dar provimento ao Recurso Interno, entendendo que a proporcionalidade discutida nos presentes autos leve em consideração os cargos ocupados e não os cargos existentes. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. Aguardam os demais.

25) Proposição nº 1.01124/2025-31

Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Paulo Cezar dos Passos

Interessados: Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Dispõe sobre a Resolução CNMP nº 118/2004, no que se refere à implantação, estruturação e parametrização dos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição nos diversos ramos do Ministério Público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

26) Conflito de Atribuições nº 1.00022/2026-52

Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Procuradoria da República – Sergipe/Estância/Itabaiana

Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Sergipe. Notícia de Fato Nº 1.35.000.000962/2025-54 (Procedimento nº 2025.02.210.00000034 MP/SE). Denúncia referente à retirada supostamente irregular de beneficiários da etapa de recebimento de moradias, envolvendo o programa Minha Casa, Minha Vida Rural, na Comunidade Quilombola Sítio Alto, no Município de Simão Dias/SE.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito, reconhecendo a atribuição da Procuradoria da República no Estado de Sergipe para a apuração dos fatos noticiados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco**, **Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 24/02/2026, às 13:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Secretário-Geral do CNMP**, em 25/02/2026, às 19:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1295949** e o código CRC **B511CEC9**.